



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EMENDA N^o 38 AO
SUBSTITUTIVO N^o 03 AO
PROJETO DE LEI N^o 228/2013
(ADITIVA)

PROPOSTA N^o 061

Acresça-se ao artigo 218 do Substitutivo n^o 03 ao Projeto de Lei n^o 228/2013, o **parágrafo único** com a seguinte redação:

“Art. 218. É obrigatória a manutenção de uma área permeável com vegetação para infiltração das águas pluviais, na proporção de 20% (vinte por cento) da área total do lote, dentro dos seus limites.

Parágrafo único. Nos projetos de reforma e ampliação de obras aprovadas anteriores à Lei 7485/98 será suficiente a área permeável existente no local.”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

PÉRICLES DELIBERADOR
Presidente

JOSÉ ROQUE NETO
Vice-Presidente

ROBERTO FÚ LOURENÇO
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

VILSON BITTENCOURT
Presidente

ELZA CORREIA
Vice-Presidente

GAÚCHO TAMARRADO
Membro